

MEMBROS TITULARES:

FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA TRANCOZO
ANA MARIA PEREIRA DE CARVALHO

SUPLENTES:

RENE SALES COSTA
JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA FILHO

252ª ZONA ELEITORAL

252ª JUNTA ELEITORAL: RIO DE JANEIRO

JUIZ PRESIDENTE: DR^(a) SANDRO PITTHAN ESPINDOLA

MEMBROS TITULARES:

MONICA SCHORNBAUM CUBAS FERRAZ
LIANE ALEGRIA SILVEIRA
CRISTIANE GOMES DE SOUZA
ALEXANDRE BRAZ FRANCISCO

SUPLENTES:

VERANICE PADILHA DE MENDONÇA
KARINE SERPA FRANCO
ROGÉRIO AUGUSTO RODRIGUES DO VALE
RAFAEL RIBEIRO MOLITERNO
LUCIANA LEMOS SALDANHA FERNANDES

254ª ZONA ELEITORAL

254ª JUNTA ELEITORAL: MACAÉ

JUIZ PRESIDENTE: DR^(a) JOSUÉ DE MATOS FERREIRA

MEMBROS TITULARES:

RITA DE CASSIA NASCIMENTO SILVA
ADRIANA MÁRCIA FERNANDES

SUPLENTES:

RACHEL DE ALMEIDA AGUIAR RIBEIRO
ALVARO PEREIRA DA SILVA

255ª ZONA ELEITORAL

255ª JUNTA ELEITORAL: QUISSAMÃ - CARAPEBUS

JUIZ PRESIDENTE: DR^(a) MÁRCIA REGINA SALES SOUZA

MEMBROS TITULARES:

ADEILSON BELARMINDO BARRETO
ISAIAS DE SOUZA MATTOS

SUPLENTES:

DEISE CARDOSO DE SOUZA
MONIQUE DE BARCELOS MAGALHÃES

256ª ZONA ELEITORAL

256ª JUNTA ELEITORAL: CABO FRIO

JUIZ PRESIDENTE: DR^(a) MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA

MEMBROS TITULARES:

JOSE DE AGUIAR BATISTA
ROSANA SILVA

SUPLENTES:

JULIANA VIANA DE AZEREDO
GILIANY GONÇALVES DA COSTA

RESOLUÇÃO TE/RJ Nº 898/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.397/2013, que estabelece a realização de votação paralela para fins de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 46 do referido ato normativo, os Tribunais Regionais Eleitorais designarão Comissão de Votação Paralela para fins de organização e condução dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito, Dr. Gustavo Quintanilha Telles de Menezes, e os servidores deste Tribunal a seguir relacionados, para comporem a **Comissão de Votação Paralela**, para as eleições de 2014:

Servidor	Matrícula	Lotação
Diego Ferreira Guedes	00116007	Diretoria-Geral
Denise da Conceição Pereira	00106137	Corregedoria Regional Eleitoral
Luciana Sodré de Castro Soares	00706051	Secretaria de Tecnologia da Informação
Flávio Carvalho Barbosa	09615166	Secretaria Judiciária

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão de Votação Paralela serão presididos pelo Juiz de Direito referido no *caput* e serão acompanhados por representante do Ministério Público Eleitoral, indicado pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 2º. Os partidos políticos, as coligações, a OAB e o Ministério Público, no prazo de três dias da publicação da presente Resolução, poderão impugnar, justificadamente, as designações constantes do art. 1º.

Art. 3º Compete à Comissão de Votação Paralela:

- I – comunicar ao Presidente do TRE-RJ, aos partidos políticos, às coligações, à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público a instalação de seus trabalhos;
- II – receber e apreciar os pedidos de credenciamento para acesso à área onde as urnas e os computadores estiverem instalados, conforme previsão expressa no art. 56 da Resolução TSE nº 23.397/13;
- III – providenciar os locais para suas reuniões, para a guarda das urnas eletrônicas e para realização dos trabalhos de auditoria;
- IV – planejar e definir a organização e o cronograma dos trabalhos, dando imediata ciência às pessoas credenciadas e ao Ministério Público;
- V – comunicar ao Presidente do Tribunal as decisões tomadas nas reuniões;
- VI – treinar os integrantes da equipe de apoio, composta por servidores do Tribunal, e coordenar seu trabalho;
- VII – requisitar à Secretaria do Tribunal os equipamentos, mobiliário, relação de eleitores inscritos nas seções eleitorais sorteadas, meios de transporte e todo o material necessário aos trabalhos da Comissão;
- VIII – distribuir as cédulas de votação paralela aos representantes dos partidos políticos e coligações;
- IX - receber as cédulas preenchidas e acondicioná-las na urna de lona;
- X – promover o sorteio das seções eleitorais e comunicar os resultados aos respectivos juízes eleitorais;
- XI – providenciar o transporte e a guarda das urnas eletrônicas sorteadas;
- XII – elaborar a ata de encerramento dos trabalhos e encaminhá-la ao Presidente do Tribunal.

Art. 4º O sorteio das seções eleitorais, cujas urnas eletrônicas serão auditadas, realizar-se-á entre as 9 e as 12 horas do dia anterior às eleições, no primeiro e no segundo turnos, na Sede deste Tribunal, em horário a ser oportunamente divulgado.

Art. 5º A votação paralela, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, será realizada na Sede deste Tribunal, no dia 5 de outubro de 2014 e, havendo segundo turno, no dia 26 de outubro de 2014, no horário da votação oficial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2014.

Desembargador **BERNARDO GARCEZ**
Presidente do TRE-RJ

Editais

EDITAL Nº 06/14

O **Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro**, Desembargador **Bernardo Garcez**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em observância ao disposto no art. 136, *caput*, da Resolução TSE nº 23.399/13, foram nomeados os membros das Juntas Eleitorais, para primeiro e eventual segundo turnos de votação, após aprovação do Tribunal Regional Eleitoral (Código Eleitoral, art 36, § 1º), nos termos da Resolução TRE/RJ nº 897/14, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RJ, de 06/08/2014. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze. Eu, **Adriana Freitas Brandão Correia**, Diretora-Geral, lavrei o presente, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente.

Desembargador **BERNARDO GARCEZ**
Presidente do TRE/RJ

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)